



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO

Rua 15 de Novembro, s/n. — Fones, (0478) 46-1155 e 46-1166

**89.170 — LAURENTINO — SANTA CATARINA**

LEI Nº 209

Nº 069

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALISMO.

o Prefeito Municipal de Laurentino ....

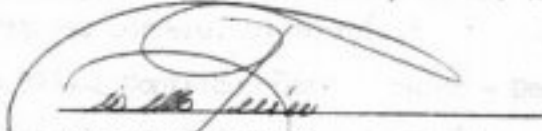
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial ao quadro de funcionários da Prefeitura, inclusive inativos e pensionista no percentual de 40% sobre seus atuais vencimentos.

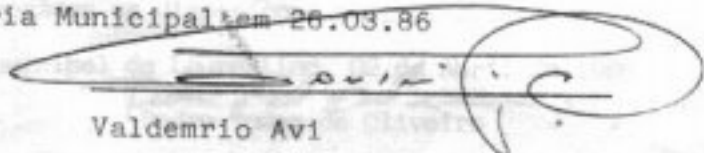
Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promulgar por Decreto os próximos aumentos salariais sempre no índice do salário mínimo promulgado pelo Governo Federal, combinado com as alterações do Decreto lei nº 2284 de 10 de março de 1986, nos seus artigos 20 e 21.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Março de 1986.

Prefeitura Municipal de Laurentino, 26 de Março de 1986

  
\_\_\_\_\_  
Fiorelo Perini  
Prefeito em Exercício

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal em 26.03.86

  
\_\_\_\_\_  
Valdemiro Avi  
Secretário